



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.775 de 12 de novembro de 2018.**

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2.317/2015, INCLUINDO UM ANEXO ÚNICO COM O CONDÃO DE DEFINIR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAJAZEIRAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.317 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A política pública de mobilidade urbana será exercida com vistas a promover as intervenções previstas no Memorial Descritivo do Plano de Mobilidade que compõem o Anexo Único da presente lei, observando-se a necessidade imperiosa de cada zona territorial do Município de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 12 de novembro de 2018.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO**